



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Concorrência nº 1/2017

Solicitante: ESPP Concursos

A solicitante acima citada pediu esclarecimento quanto ao edital publicado pela Câmara Municipal de Belo Horizonte para realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, registrada sob o nº 1/2017, cujo objeto é a *“prestação de serviços técnicos especializados visando ao planejamento, à organização, à coordenação e à execução de concurso público para provimento de vagas existentes no quadro permanente da CMBH.”*

PERGUNTA A SOLICITANTE:

“Para a comprovação de quantidade de concursos realizados, no Item 1 solicita pelo menos 9 (nove) cargos que tenha que conter no atestado. Caso o atestado não possua o número de cargos, poderá anexar o edital?”

RESPOSTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

O Anexo V do Projeto Básico fixa que o atestado é o documento hábil para comprovar os critérios pontuáveis. Em todos os itens, está determinado que as informações devem constar do atestado, documento este previsto na Lei nº 8.666/93.

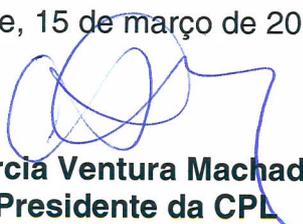
Pelo princípio da vinculação ao edital, não poderá a Comissão Permanente de Licitação aceitar outro tipo de documento que traga as informações exigidas.

Consultada a área demandante respondeu que *“O edital, ao indicar o atestado como o documento hábil a demonstrar a qualidade técnica, espelha exatamente o que preceitua a Lei nº 8.666/1993, regedora das licitações.*

Portanto, é esse o documento a ser apresentado, com as formalidades legalmente exigidas.”

É o que temos a informar.

Belo Horizonte, 15 de março de 2017.


Márcia Ventura Machado
Presidente da CPL